



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, nº 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 027/2022
QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOONGA E
CONSTRUTORA TECNOLAR LTDA-ME PARA REAJUSTE DE VALOR
CONTRATUAL**

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal de Araponga-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.167/0001-71, com sede em Praça Manoel Romualdo de Lima, Nº 221, Centro, neste ato representado por Carlos Assunção Gomes, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa CONSTRUTORA TECNOLAR LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.018.607/0001-97, com sede em AV. DOUTOR JOSÉ MARIANO, Nº 212 – BAIRRO PALMEIRAS, Cidade: PONTE NOVA-MG – CEP: 35430-228, representada por Jober de Oliveira Fernandes, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor contratual, conforme previsto no contrato original, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), nos termos do artigo 40, inciso XI e artigo 55, inciso III da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1. O reajuste será aplicado com base na variação do IPCA acumulado no período de 08/03/2024 à 11/03/2025, conforme previsto no contrato.

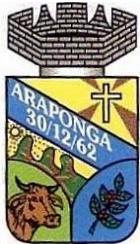
2.2. O percentual de reajuste apurado é de 4,56%, conforme cálculos anexos ao presente Termo Aditivo.

2.3. O novo valor contratual passa a ser de R\$8.678,48 (oito mil seiscentos setenta oito reais e quarenta oito centavos) mensais, atualizado a partir de 18 de março de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente reajuste fundamenta-se no artigo 40, inciso XI, e artigo 55, inciso III da Lei nº 8.666/93, que prevê a possibilidade de atualização monetária dos contratos administrativos com base em índices oficiais.

3.2. A aplicação do reajuste foi realizada de acordo com as diretrizes previstas no contrato original, respeitando a periodicidade mínima de um ano para sua implementação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 027/2022, que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Araponga, 18 de março de 2025

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
CARLOS ASSUNÇÃO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:
CONSTRUTORA TECNOLAR LTDA-ME
JOBER DE OLIVEIRA FERNANDES

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____
CPF: _____
2. Nome: _____
CPF: _____